



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 5 DE ABRIL DE 1989

Procedimento da votação e redação final
do R.I do Tribunal

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, atendendo ao que foi decidido na sessão administrativa realizada no dia 05 de abril e, de acordo com o art. 21, XXII, do Regimento Interno do Tribunal Federal de Recursos, combinado com o disposto na Resolução nº 01, de 30 de março de 1989,

R E S O L V E:

- 1º) Fica designado relator, para fins de elaboração do Regimento Interno do Tribunal, o Juiz José Augusto Delgado.
- 2º) O relator apresentará, na próxima sessão, trabalho resultante da fusão das proposições até agora oferecidas por membros da Comissão de Regimento escolhida no dia 30 de março passado.
- 3º) Poderão ser oferecidas emendas substitutivas, aditivas ou supressivas ao referido trabalho.
- 4º) Em data a ser designada pelo Presidente do Tribunal, serão colocados em votação o projeto e as emendas que forem oferecidas.
- 5º) O relator justificará o seu trabalho e se pronunciará sobre as emendas apresentadas.
- 6º) Cada Juiz terá 05 minutos para sustentação de emenda, podendo pedir destaque para votação.
- 7º) O Tribunal votará inicialmente o projeto do relator, nos pontos convergentes, e em seguida os pontos divergentes, bem como os destaques de emendas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

8º) As proposições acolhidas serão apreciadas em segundo turno, para redação final, cujo texto ficará a cargo de Juiz a ser indicado pelo Tribunal.

9º) Na aprovação do seu regimento, o Tribunal deliberará por maioria simples de votos, assegurados ao Presidente, também, o voto de desempate.

10º) A presente Resolução entrará em vigor a partir desta data.

TRF - 5a. Região - Recife, em 05 de abril de 1989

Juiz RIDALVO COSTA
Presidente